

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021-1109009-SEDUC

TERMO DE CONTRATO Nº. 2021-1109009-SEDUC, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A PESSOA JURÍDICA ABAIXO NOMEADA, CONFORME SE DECLAMAM.

O **MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, entidade de Direito Público, com **CNPJ nº 23.730.232/0001-09**, com sede na Rodovia Almeirim Panaicá, nº 2397, Centro, Cep: 68.230-000, Almeirim, Estado do Pará, ora denominado de **CONTRATANTE**, representado pelo Sr. **ALDENIS RODRIGUES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 4278089 – SSP/PA, e CPF nº 757.742.242-87, residente e domiciliado Travessa 1º de Maio, nº 818, Bairro Buritizal, CEP 68.230-000, na cidade de Almeirim/PA, do outro lado a empresa **A C DOS SANTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – EPP**, inscrita com **CNPJ: 20.113.530/0001-53**, sediada na Rua Angelo Custódio, nº 402, Sala 206, Bairro Cidade Velha, CEP: 66020-710, na cidade de Belém/PA, representada pelo Sr. **RONALDO SOUSA DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 1.905.076 PC/PA, e CPF nº 148.322.592-53, firmam o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Material de Construção, afim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Município de Almeirim/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à quantia supra de **R\$ 381.329,67** (Trezentos e oitenta e um mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos), referente aos quantitativos contratados descritos na tabela abaixo:

Código	Produto	Unidade	MARCA/ FABRICANTE	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 40 P/ 32	UN	AMANCO	150	R\$ 4,30	R\$ 645,00
10	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 60 P/ 50	UN	AMANCO	150	R\$ 9,85	R\$ 1.477,50
36	CURVA PVC 75MM P/ ESGOTO - 90° - CURTA	UN	AMANCO	60	R\$ 12,99	R\$ 779,40
37	CURVA PVC 75MM P/ ESGOTO - 90° - LONGA	UN	AMANCO	60	R\$ 35,60	R\$ 2.136,00
38	CURVA PVC 100MM P/ ESGOTO - 90° - CURTA	UN	AMANCO	50	R\$ 17,99	R\$ 899,50
39	CURVA PVC 100MM P/ ESGOTO - 90° - LONGA	UN	AMANCO	40	R\$ 38,20	R\$ 1.528,00
40	CURVA PVC 150MM P/ ESGOTO - 90° - CURTA	UN	AMANCO	30	R\$ 77,20	R\$ 2.316,00
62	CURVA PVC SOLDÁVEL 40MM P/ ÁGUA - 90°	UN	AMANCO	160	R\$ 17,45	R\$ 2.792,00

63	CURVA PVC SOLDÁVEL 50MM P/ ÁGUA - 90°	UN	AMANCO	160	R\$ 30,25	R\$ 4.840,00
64	CURVA PVC SOLDÁVEL 60MM P/ ÁGUA - 90°	UN	AMANCO	60	R\$ 54,99	R\$ 3.299,40
65	CURVA PVC SOLDÁVEL 75MM P/ ÁGUA - 90°	UN	AMANCO	60	R\$ 84,20	R\$ 5.052,00
86	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60 MM P/ ESGOTO - 45°	UN	AMANCO	100	R\$ 13,39	R\$ 1.339,00
87	JOELHO PVC SOLDÁVEL 75 MM P/ ESGOTO - 45°	UN	AMANCO	30	R\$ 30,98	R\$ 929,40
88	JOELHO PVC SOLDÁVEL 100 MM P/ ESGOTO - 45°	UN	AMANCO	30	R\$ 38,32	R\$ 1.149,60
89	JOELHO PVC SOLDÁVEL 150 MM P/ ESGOTO - 45°	UN	AMANCO	30	R\$ 70,35	R\$ 2.110,50
90	JOELHO PVC SOLDÁVEL 200 MM P/ ESGOTO - 45°	UN	AMANCO	30	R\$ 113,52	R\$ 3.405,60
94	JOELHO PVC SOLDÁVEL 40MM P/ ÁGUA - 90°	UN	AMANCO	100	R\$ 6,99	R\$ 699,00
96	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60MM P/ ÁGUA - 90°	UN	AMANCO	60	R\$ 38,22	R\$ 2.293,20
101	LUVA SIMPLES P/ ESGOTO LISA - 50MM	UN	AMANCO	160	R\$ 4,20	R\$ 672,00
102	LUVA SIMPLES P/ ESGOTO LISA - 75MM	UN	AMANCO	60	R\$ 7,99	R\$ 479,40
104	LUVA SIMPLES P/ ESGOTO LISA - 150MM	UN	AMANCO	50	R\$ 31,95	R\$ 1.597,50
105	LUVA SIMPLES P/ ESGOTO LISA - 200MM	UN	AMANCO	40	R\$ 71,55	R\$ 2.862,00
121	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 75MM	UN	AMANCO	50	R\$ 24,15	R\$ 1.207,50
122	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 85MM	UN	AMANCO	30	R\$ 60,85	R\$ 1.825,50
123	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 110MM	UN	AMANCO	30	R\$ 116,85	R\$ 3.505,50
124	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 20MM	UN	AMANCO	40	R\$ 12,80	R\$ 512,00
125	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 25MM	UN	AMANCO	60	R\$ 16,20	R\$ 972,00
152	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 25MM	UN	AMANCO	70	R\$ 3,25	R\$ 227,50
153	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 32MM	UN	AMANCO	70	R\$ 9,85	R\$ 689,50
158	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 85MM	UN	AMANCO	40	R\$ 119,33	R\$ 4.773,20
159	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 110MM	UN	AMANCO	40	R\$ 229,18	R\$ 9.167,20
166	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 20MM	UN	AMANCO	110	R\$ 14,00	R\$ 1.540,00
167	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 25MM	UN	AMANCO	110	R\$ 18,50	R\$ 2.035,00
168	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 32MM	UN	AMANCO	110	R\$ 25,85	R\$ 2.843,50
169	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 40MM	UN	AMANCO	110	R\$ 32,40	R\$ 3.564,00
170	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 50MM	UN	AMANCO	110	R\$ 47,20	R\$ 5.192,00
215	PARAFUSO C/ BUCHA - 12MM	UN	GERDAU	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
255	TINTA ACRÍLICA P/ PISO - 18L - CORES VARIADAS	LT	VELOZ	80	R\$ 205,50	R\$ 16.440,00
256	TINTA BASE DÁGUA SEMIBRILHO - 18L - CORES VARIADAS	LT	VELOZ	60	R\$ 243,80	R\$ 14.628,00
268	ABRAÇADEIRA DE NYLON - 2,5MM X 15CM - PCT C/ 100 UNIDADES	PC	INCA	90	R\$ 27,59	R\$ 2.483,10
274	ABRAÇADEIRA TIPO D - 3/4"	UN	INCA	400	R\$ 2,28	R\$ 912,00
300	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 10MM - ROLO C/	RL	CONDUCELL	400	R\$	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Educação

	100M				535,00	214.000,00
328	FIO ELÉTRICO TRANÇADO - 4MM - ROLO C/ 100M	RL	CONDUCELL	30	R\$ 620,00	R\$ 18.600,00
329	FIO ELÉTRICO TRANÇADO - 2,5MM - ROLO C/ 100M	RL	CONDUCELL	40	R\$ 560,00	R\$ 22.400,00
377	ESMERILHADEIRA DISCO 7 POL - PUNHO LATERAL 220V Especificação : Potência : 2.000W, Diâmetro do disco : 180mm, Rotações por minuto : 8.500, Dimensões (C x L x A) : 432 x 200 x 132mm, Peso : 4,5kg, Cabo de Energia 2,5m.	UN	VONDER	3	R\$ 3.203,39	R\$ 9.610,17
TOTAL VENCEDOR						R\$ 381.329,67

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início em 09 de novembro de 2021, e término em 08 de novembro de 2022, atendendo aos quantitativos descritos e ao prazo vigente da Ata de Registro de Preços nº 032/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta do orçamento vigente da CONTRATANTE, com as seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão:	05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	0501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	12.122.0000.2.087 – Manut. da Secret. Exec. de Educação. 12.122.0000.2-088 – Manut. do Fundo Municipal de Educação - FME. 12.361.0000.2-130 - Manut. Do Ensino Fund. Apoio Adm. FUNDEB - 40%.
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00.00 - 001 - Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 - Para realização dos produtos adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

5.1.1 - A CONTRATADA fornecerá o objeto, mediante a apresentação de “Ordem de Fornecimento” (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datado e autorizado pelo setor competente; e

5.1.2 - A “Ordem de Fornecimento” deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

5.2 - O fornecimento do objeto deverá ser entregue de acordo com a especificação do termo de Referência.

5.3 - As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para a aquisição dos itens especificados no termo de referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

6.1 - As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - A CONTRATADA deve:

6.2.1 - Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

6.2.2 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento dos itens, como: tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária;

6.2.3 - Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

6.2.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.2.5 - Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos moldes do Art. 70, da Lei nº. 8.666/93, que no caso do presente objeto se verificará através dos atos praticados ou omissão de seus funcionários ou prepostos, no exercício ou em virtude da atividade CONTRATADA, devendo ser imediatamente ressarcido;

6.2.6 - Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos itens e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

6.2.7 - Fornece os itens dentro das melhores condições, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;

6.2.8 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

6.2.9 - Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

6.2.10 - Apresentar do fornecimento dos itens descritos no termo de referência;

6.3 - São expressamente vedadas a CONTRATADA:

6.3.1 - A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

6.3.2 - A subcontratação ou a transferência a terceiros, por qualquer forma, da execução do objeto deste contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE; e

6.3.3 - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

6.4 - A CONTRATANTE deve:

6.4.1 - Expedir as Ordens de Fornecimento;

6.4.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

6.4.3 - Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do Art. 67, da Lei nº. 8.666/93;

6.4.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento dos itens, fixando prazo para sua correção; e

6.4.5 - Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos do fornecimento dos itens pelo Setor Responsável.

CLÁUSULA SETIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da **Secretaria Executiva de Educação de Almeirim** ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim.

7.2 - Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representa-lo sempre que for necessário.

7.3 - A atestação de conformidade pelo fornecimento dos itens, objeto deste contrato, cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79, da Lei nº. 8.666/93.

9.2 - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais previstas em lei.

9.3 A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.

9.4 - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

9.5 - Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da CONTRATANTE, a qualquer época, sem que caiba a CONTRATADA o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas o pagamento dos itens fornecidos e devidamente recebido.

9.6 - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas relativas à sua defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 - O presente contrato fundamenta-se na Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, subsidiariamente pela Lei nº 10.520/02, no Decreto Federal Nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1 - A CONTRATADA deverá apresentar junto à entrega do objeto ou o

fornecimento dos itens solicitados na nota fiscal para conferência e aceite, sob pena de devolução da nota, do objeto ou recusa dos itens, abrindo o prazo de 24 (Vinte e quatro horas) para reposição dos mesmos.

11.2 - A CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento dos itens em 2 (duas) vias, que deverá ser entregue na **Secretaria Executiva de Educação de Almeirim**, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovações:

11.2.1 - Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social - CND;

11.2.2 - Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

11.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e

11.3 - A nota fiscal/fatura emitida deverá conter informações relativas à quantidade unitária dos itens prestados e quantidade total.

11.4 - A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores.

11.5 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º. (trigésimo) dia útil do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação.

11.6 - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.6.1 - Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação em conformidade com o fornecimento dos itens;

11.6.2 - Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS - CRF.

11.7 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

11.7.1 - A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a **Secretaria Executiva de Educação de Almeirim** do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos itens pela CONTRATADA.

11.8 - A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os itens na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivo dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Art. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem da execução do presente instrumento, as partes elegem o Foro da comarca de Almeirim/PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - Estando as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de



Reconstruindo Almeirim

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva de Educação

duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Almeirim, 09 de novembro de 2021.

ALDENIS RODRIGUES DA SILVA
Secretaria Executiva de Educação
CONTRATANTE

**A C DOS SANTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA –
EPP**
CNPJ: 20.113.530/0001-53
CONTRATADO